



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

PROJETO DE MOÇÃO DE APLAUSOS Nº 01/2026

Assunto: Concessão de Moção de Aplausos ao Senhor **VALMIR PRIAMO**, em reconhecimento à sua distinta trajetória como líder cooperativista, articulador do desenvolvimento regional, liderança na captação da **PIRACANJUBA** e por sua dedicada vida comunitária e religiosa.

I. JUSTIFICATIVA E HISTÓRICO

Origens e Formação: Nascido em Tangará (SC) em 23 de dezembro de 1954, o Sr. Valmir Priamo mudou-se para Verê aos 08 anos de idade. Primogênito de uma família de 10 irmãos, filho de Antonio Priamo Filho e Maria Erika Priamo, forjou seu caráter no trabalho e nos estudos realizados em solo vereense, tornando-se o primeiro funcionário da Sanepar no município de Verê.

Vida Comunitária e Esportiva: Sempre apaixonado pelo esporte e corintiano fervoroso, teve papel fundamental na Sociedade Esportiva Limeira, onde atuou como Secretário e Diretor de Esportes, celebrando o título de Campeão de Futebol Limeira em 1978. Na fé, demonstra um compromisso inabalável: atua como Ministro da Igreja Católica há 30 anos, tendo reassumido recentemente sua missão na comunidade de Tiradentes Navegantes.

Liderança Cooperativista e Recuperação da Cresol: Sua capacidade de gestão foi provada em 2003, quando assumiu a Cresol de São Jorge D'Oeste em um momento de intervenção e crise. Com ética e transparência, serviu como Secretário (2003-2005) e como Presidente por 09 anos (2005-2013), sendo peça-chave na estabilização da cooperativa e tornando-se Conselheiro da Base Sudoeste. Sua influência expandiu-se como Vice-Presidente da UNICAFS e Presidente do SISCLAF/CLAF em 2015.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
"Fé, Trabalho e Progresso" – 15ª Legislatura 2025/2028

O Marco da Piracanjuba no Sudoeste: Um de seus maiores legados para a economia regional foi a articulação, iniciada em 2016 via SISCLAF, para atrair a empresa Piracanjuba para o Sudoeste do Paraná, em São Jorge D'Oeste. O Sr. Valmir foi o elo de confiança entre os proprietários de terras e a indústria, coordenando contatos estratégicos com os donos Marcos e Cezar e diretores da empresa, o que culminou na instalação do posto de resfriamento em Itapejara e posteriormente na maior fábrica de queijos da América Latina em São Jorge D'Oeste, fortalecendo a segunda maior bacia leiteira do estado.

Legado Familiar: Casado desde 1979 com a Sra. Jurema Biavati Priamo, construiu uma família sólida com os filhos Giovani Marcelo, Juliano Rafael e Luis Antônio (Toco), sendo hoje uma referência de integridade para as novas gerações da Linha Tiradentes.

II. TEXTO DA MOÇÃO

"A Câmara Municipal de São Jorge D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, vem a público expressar seu mais profundo Louvor e Aplauso ao Senhor **VALMIR PRIAMO**".

Pela sua coragem ao assumir desafios institucionais em momentos críticos, por sua visão de futuro ao atrair investimentos industriais que geram renda para centenas de famílias e por sua vida dedicada ao serviço cristão e ao associativismo, esta Casa de Leis reconhece o Sr. Valmir como um cidadão exemplar e pilar do desenvolvimento do Sudoeste Paranaense.


III. ENCAMINHAMENTO

Após aprovada, requer-se que cópia desta Moção seja entregue ao homenageado em sessão solene, com a devida ciência à sua família e às instituições mencionadas (Cresol, SISCLAF, PIRACANJUBA e Paróquia local).



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE


Poder Legislativo Municipal
"Fé, Trabalho e Progresso" – 15ª Legislatura 2025/2028



ROSANE FÁTIMA LOTTI
Presidente


MOACIR A. C. E SILVA
Vice-Presidente



ADIR A. MARAFON
Primeiro Secretário

ANDERSON DIERINGS
Segundo Secretário


SIDNEI LUIZ BONETTI
Vereador



SANTOLINO FERREIRA
Vereador


CLAUDINEI CORDEIRO
Vereador


SOELI STERMER
Vereadora


VALDIR A. MARTENDAL
Vereador

09ª Sessão Ordinária
Câmara de Vereadores
São Jorge D'Oeste - PR
20 / 04 / 26
APRESENTADO


Leandro Pagliari Jacobs
Diretor Administrativo
Câmara de Vereadores de
São Jorge D'Oeste PR
26 / 04 / 26

1ª Votoção
Câmara de Vereadores
São Jorge D'Oeste - PR
04 / 05 / 26
APROVADO

2ª Votoção
Câmara de Vereadores
São Jorge D'Oeste - PR
11 / 05 / 26
APROVADO



**MOÇÃO
DE APLAUSOS**
Ao Sr.

Valmir Priamo

em reconhecimento à sua distinta trajetória como líder cooperativista, articulador do desenvolvimento regional, liderança na captação da PIRACANJUBA e por sua dedicada vida comunitária e religiosa.

São Jorge D'Oeste - PR, 2026.

Rosane Fátima Lotti
Presidente

Moacir Antônio da Costa e Silva
Vice-Presidente

Adir Antônio Marafon
Primeiro Secretário

Anderson Luiz Dierings
Segundo Secretário

Sidnei Luiz Bonetti
Vereador

Santolino Ferreira
Vereador

Soeli Stermer
Vereadora

Claudinei Cordeiro
Vereador

Valdir Antônio Martendal
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

DESPACHO À ASSESSORIA JURÍDICA

Prezada Assessora Jurídica da Mesa Diretora, encaminhamos por meio deste o **Projeto de Moção de Aplausos nº 01/2026** de autoria dos nove Vereadores que trata da “*Concessão de Moção de Aplausos ao Senhor VALMIR PRIAMO, em reconhecimento à sua distinta trajetória como líder cooperativista, articulador do desenvolvimento regional, liderança na captação da PIRACANJUBA e por sua dedicada vida comunitária e religiosa*” para vossa análise e parecer, bem como encaminhamentos necessários às Comissões Permanentes desta casa legislativa, e que após aprovação das Comissões, retornem o projeto, os pareceres e seus anexos para encaminhamento ao plenário.

Em atenção ao contido no art. 5º, da Resolução nº. 01/2026 que prevê o **Exame de Admissibilidade Técnica**, informo:

- A redação atende aos requisitos do art. 3º da Resolução nº. 01/2026;
- A redação atende aos requisitos do art. 4º da Resolução nº. 01/2026;
- A redação atende aos requisitos do art. 6º da Resolução nº. 01/2026;

Atenciosamente,

São Jorge D'Oeste, 22 de Abril de 2026.

LEANDRO PAGLIARI JACOBS.
Diretor Administrativo

Recebi em: 22/04/26

Às 09h 30min.

Assinatura:

Fernanda Maltonze
Advogada
OAB/PR 76.847



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

ANÁLISE JURÍDICA PRÉVIA

PROJETO DE MOÇÃO DE APLAUSOS Nº 01/2026

AUTORIA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

ASSUNTO

súmula:

Análise do Projeto de Moção de Aplausos nº 01/2026, com a seguinte

“Concessão de Moção de Aplausos ao Senhor Valmir Priamo, em reconhecimento à sua distinta trajetória como líder cooperativista, articulador do desenvolvimento regional, liderança na captação da Piracanjuba e por sua dedicada vida comunitária e religiosa.”

RELATÓRIO

Trata-se de recomendação expedida pela Assessoria Jurídica da Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste/PR, com a finalidade de orientar os vereadores quanto à análise do Projeto de Moção de Aplausos nº 01/2026.

O presente instrumento destina-se à análise da constitucionalidade, da regularidade formal e da tramitação da referida proposição, bem como da adequada instrução documental que o acompanha.

Trata-se de proposição que visa a viabilização da concessão do Moção de Aplausos ao Sr. Valmir Priamo, em reconhecimento à sua distinta trajetória, sendo um dos principais articuladores para a instalação da Piracanjuba neste município.

Tem-se, portanto, que o referido Projeto de Lei fora protocolado na Câmara Municipal em data de 16/04/2026, e realizada a leitura na sessão do dia 20/04/2026, despacho encaminhando às Comissões em 22/04/2026. Recepcionado pela Assessoria Jurídica no dia 22/04/2026.

É o sucinto relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

DA COMPETÊNCIA DE INICIATIVA E
CONSTITUCIONALIDADE

O presente Projeto de Lei tem por objetivo conceder honraria à figura de grande relevância municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
"Fé, Trabalho e Progresso" – 15ª Legislatura 2025/2028

A iniciativa do referido projeto foi de todos os membros do Legislativo Municipal, o qual é competente para propor o referido Projeto de Lei, conforme previsto na Constituição Federal, bem como na Lei Orgânica e no Regimento Interno.

Constituição Federal

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Lei Orgânica

Art. 31 - Compete à Câmara, com a sanção do Prefeito Municipal, dispor sobre as matérias de competência do Município, e especialmente, deliberar sobre:

XVI - concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria a pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviços ao Município de São Jorge D'Oeste;

Regimento Interno

Art. 38. São atribuições do Plenário:

I - elaborar, com a participação do Poder Executivo, as leis municipais;

Parágrafo único - É de competência privativa do Plenário, entre outras:

X - conceder títulos de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem;

Sob o aspecto da legitimidade para a propositura do presente projeto de lei vislumbra-se, que o Poder Legislativo detém a prerrogativa de iniciar o processo legislativo, sendo assim, o **autor da matéria é competente** no presente caso.

Portanto, conforme consta nos dispositivos normativos acima, não se verifica nenhum vício de iniciativa na propositura do Projeto de Lei, uma vez que todas as competências foram respeitadas.

No que diz respeito a Constitucionalidade da matéria objeto do Projeto de Lei em análise, entendemos que é constitucional, estando previsto na Constituição Federal e demais normas aplicáveis a competência do Poder Legislativo para propor a matéria, estando revestido da legalidade e constitucionalidade.

DO MÉRITO

Quanto ao mérito tratado no Projeto de Moção de Aplausos nº 01/2026 verifica-se por sua própria justificativa que o mesmo está revestido da legalidade, haja vista que tem por objetivo conceder título de honraria.

Desta forma, demonstra-se cabível a presente proposição.

DO REGIME DE TRAMITAÇÃO

A tramitação da presente proposição deverá seguir o rito ordinário, uma vez que não foi determinada sua tramitação em regime de urgência nos termos no art. 118 e seguintes do Regimento Interno.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

Assim, deverá ser observada a tramitação do rito ordinário regimental.

DAS COMISSÕES COMPETENTES

Desta feita, conforme acima exposto, o presente Projeto de Lei, em obediência ao contido no Regimento Interno, antes de ser submetido a votação deverá passar pelas comissões competentes para parecer, devendo manifestarem-se as seguintes comissões:

1 – Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final. (Competência: Art. 57 do Regimento Interno);

Assim, cabe as comissões acima nominadas, analisar o mérito da matéria correspondente às suas atribuições, conforme previsto no Regimento Interno.

DA DELIBERAÇÃO E VOTAÇÃO

Após concluídos os pareceres necessários e desde que favoráveis, nos termos do art. 144 do Regimento Interno desta casa a matéria contida no Projeto de Moção de Aplausos nº 01/2026 deverá ter **duas discussões (dois turnos de votação)**

Quanto a aprovação deste Projeto de Lei, de acordo com o previsto no artigo 159 do Regimento Interno, o mesmo dependerá de voto favorável de 2/3 (dois terços) de votos:

Art. 159. Dependerão de voto favorável de dois terços dos membros da Câmara, além de outros casos previstos pela legislação pertinente, a aprovação e alteração das seguintes matérias:

III - concessão de honrarias;

Quanto ao voto da Presidente, a mesma poderá manifestar de acordo com o inciso II, do artigo 33 do Regimento Interno.

Art. 33. O Presidente da Câmara poderá votar nos seguintes casos:

I – na eleição da Mesa;

II – quando a matéria exigir, para sua aprovação, voto favorável de dois terços ou da maioria absoluta dos membros da Câmara;

III – nos casos de empate.

Ademais, considerando que o referido Projeto de Lei exige quórum de 2/3 de votos, a **votação será nominal**, nos termos do artigo 168 do Regimento Interno.

No que concerne ao quesito mérito e conveniência e aprovação ou não do projeto, deverá se pronunciar o soberano Plenário, pois, não compete à assessoria jurídica adentrar nestas questões, cabendo ao mesmo somente a análise formal e constitucional.

Em vista da análise, a proposta está dentro da competência constitucional do Ente Municipal, possui oportunidade e conveniência, não apresentando, no nosso entendimento, nenhum óbice de natureza legal ou constitucional.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

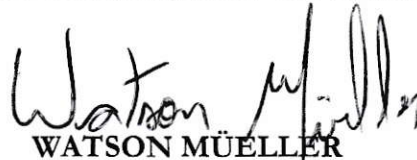
Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

CONCLUSÃO

Considerando que esta assessoria se limita à análise dos aspectos legais e constitucionais da presente proposição e, diante do exposto, conclui-se, com base na fundamentação acima, que o **Projeto de Moção de Aplausos nº 01/2026** apresenta amparo legal quanto à competência e iniciativa, não se verificando, a priori, qualquer inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Esta manifestação tem caráter opinativo e orientativo às comissões e aos senhores vereadores quanto à matéria tratada, não possuindo efeito vinculante, cabendo ao plenário decidir quanto ao seu acolhimento.

São Jorge D'Oeste/PR, aos 27 dias do mês de abril de 2026.


WATSON MÜELLER

OAB/PR 36.172


FERNANDA CRISTIELI MARONEZE

OAB/PR 76.847



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

São Jorge D'Oeste/PR, 27 de abril de 2026.

PARECER PROJETO DE MOÇÃO DE APLAUSOS 01/2026

Projeto de Moção de Aplausos nº 01/2026 de autoria do Legislativo Municipal cuja súmula dispõe: Concessão de Moção de Aplausos ao Senhor Valmir Priamo, em reconhecimento à sua distinta trajetória como líder cooperativista, articulador do desenvolvimento regional, liderança na captação da Piracanjuba e por sua dedicada vida comunitária e religiosa.

Os membros da Comissão de **Legislação, Justiça e Redação**, reuniram-se ordinariamente na presente data, e juntos analisaram a referida proposição.

A Comissão composta pelos Vereadores Adir Antônio Marafon, Moacir Antônio Costa e Silva e Soeli Stermer, que reunidos sob a presidência do Vereador Adir Antônio Marafon, juntos analisaram o **Projeto de Moção de Aplausos nº 01/2026** de Autoria do Legislativo Municipal e nada havendo em contrário os membros da comissão deram **parecer favorável**, e considerando o plenário soberano que o mesmo tenha discussão em plenário.

Sem mais este é o parecer da Comissão.

Adir Antônio Marafon
Presidente da Comissão

Moacir A. Costa e Silva
Relator

Soeli Stermer
Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

DESPACHO DA ASSESSORIA JURÍDICA

O Projeto de Moção de Aplausos nº 01/2026 de autoria do Legislativo Municipal, tramitou regularmente no âmbito desta Casa Legislativa, tendo sido submetido à apreciação das Comissões Permanentes competentes, que procederam à análise da matéria e emitiram pareceres favoráveis à sua aprovação.

Observa-se, portanto, que foram cumpridas as etapas regimentais pertinentes no que se refere à análise técnica e temática da proposição.

Assim, não se verificando impedimentos jurídicos ao prosseguimento da tramitação, esta Assessoria Jurídica manifesta-se no sentido de que o projeto se encontra apto para apreciação e deliberação pelo Plenário, ressalvado melhor entendimento.

Por ocasião da votação, deverá ser observado o quórum de deliberação e aprovação previsto no Regimento Interno, conforme a natureza da matéria.

Encaminhe-se à Secretaria Legislativa para as providências cabíveis.

São Jorge D'Oeste/PR, aos 28 dias do mês de abril de 2026.

WATSON MÜELLER
OAB/PR 36.172

FERNANDA CRISTELLI MARONEZE
OAB/PR 76.847